



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - FM

Processo nº: 23105.029441/2025-87  
Interessado: Departamento de Saúde Coletiva

**DESPACHO**

Em atenção ao Recurso Administrativo apresentado pela candidata **Thamila Kamila de Souza Medeiros**, candidata no Concurso de Professor de Magistério Superior – Área: Epidemiologia (Docs. 2704124; 2704133 e 2704137), assim como às informações oriundas da Banca Examinadora do referido concurso (Doc.2704142), a Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas – CCCMS-FM-UFAM assim se manifesta:

1. Os documentos trazidos ao processo demonstram de forma cabal o descumprimento da Resolução nº 11/2021 que prescreve:

...

*Art. 18 - Estarão impedidos de participar como membro da Banca Examinadora aqueles que verem algum conflito de interesses que possa comprometer o interesse público ou influenciar, de maneira imprópria, o resultado do concurso público.*

*Parágrafo 1º – Presume-se como conflito de interesses as seguintes situações entre membro e candidato, sem exclusão de outras situações que venham a ser consideradas como conflito de interesses pela legislação em vigor:*

*I - vínculos familiares: cônjuges, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou ver sido enteado;*

*II – ex-cônjuge ou ex-companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;*

***III - orientador na pós-graduação nos últimos cinco anos;***

***IV- Co-autoria em publicação de trabalhos científicos nos últimos 5 anos;***

*V – relação atual de trabalho profissional de subordinação direta;*

*VI – manutenção de relações societárias em atividade profissional; (Grifo nosso)*

*VII – relação de amizade íntima ou inimizade notória entre candidato e membro da banca ou com cônjuges e companheiros, parentes e afins até o terceiro grau do outro;*

*VIII - existência de litígio judicial ou administrativo do membro da banca com o candidato ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.*

No currículo na Plataforma Lattes da Profa. Dra. Maria Jacirema Ferreira Gonçalves se constata que o candidato Daniel Souza Sacramento pertenceu ao seu grupo de pesquisa no período de 2014 a 2021

### **2014 - 2021**

*Avaliação do Programa da Tuberculose: epidemiologia e contexto*

*Descrição: A tuberculose no Amazonas apresenta historicamente elevada taxa de incidência no Brasil, remetendo ao questionamento sobre o funcionamento do programa. Isto porque diversas pesquisas apontam para problemas de insucesso no tratamento decorrentes da baixa taxa de cura, elevada taxa de abandono do tratamento, e aumento dos casos de multirresistência. Sabe-se que há diversos fatores que se inter-relacionam nessa temática, mas que se há um programa efetivo, é muito provável que prevaleçam somente aqueles elementos ligados ao próprio sujeito. Portanto, o projeto tem como objetivo, avaliar o programa de Controle da Tuberculose, envolvendo pesquisas com o doente, com o profissional, com os sistemas de informação, observação dos serviços, análise contextual e documental. O método epidemiológico é utilizado como ferramenta no entendimento desse importante problema de saúde pública.*

*Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.*

*Alunos envolvidos: Graduação: (5) / Mestrado acadêmico: (3) .*

*Integrantes: **Maria Jacirema Ferreira Gonçalves - Coordenador** / Paulo Cesar Basta - Integrante / Jair dos Santos Pinheiro - Integrante / Paulo Victor de Sousa Viana - Integrante / **Daniel Souza Sacramento - Integrante** / Laura Raquel Teixeira Oliveira - Integrante / Nailu Flor Chenini de Carvalho Reis - Integrante / Ana Carolina Scarpel Moncaio - Integrante / Andresa Carraro Rocha - Integrante / Debora Cristina Brasil da Silva Lavor - Integrante.*

Da mesma forma constata-se que se encontra registrada a publicação científica em Anais de Congresso de autoria da Profa. Maria Jacirema Ferreira Gonçalves e do candidato Daniel Souza Sacramento:

*CORDEIRO, D. C. ; **SACRAMENTO, D. S.** ; COSTA, A. F. ; PINHEIRO, J. S. ; SANTOS, Marcelo Cordeiro ; CUNHA, J. B. ; **GONÇALVES, M. J. F.** . *Elaboração de um modelo lógico de avaliação da vigilância do óbito com menção de TB nas causas de morte. In: 13o. Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2022, Salvador. Anais do 13 ° Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva. Campinas: Galoá, 2022. v. 13. p. 161245.**

Em manifestação a Banca Examinadora não contesta o alegado, apenas buscando justificar a cessação do vínculo de orientadora do candidato Daniel Souza Sacramento por parte da Profa. Maria Jacirema Ferreira Gonçalves em 2015, e que a publicação científica em questão é qualidade inferior, não plena no dizer da Banca Examinadora, e que, portanto não deva ser considerada como tal.

Sucedem que a Resolução nº11/2021 não faz que juízo de valor a respeito da qualidade da publicação científica, apenas explicitando a forma imperativa de sua proibição.

Desta forma, no zelo da correção dos atos públicos, e com base no Princípio Administrativo da Autotutela como previsto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que em seu artigo 53 prescreve que:

*Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

E de acordo com o Princípio Constitucional da Moralidade da Administração Pública constante no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

Ainda que esta Comissão não identifique qualquer manifestação de dolo, não há como desconsiderar a ocorrência de fato proibido pela Norma.

Pelo exposto, decidimos:

1. Solicitar a ANULAÇÃO da Portaria GR-UFAM nº 1645/2025 que nomeou a Banca Examinadora do Concurso de Professor de Magistério Superior – Epidemiologia.
2. Tornar sem efeitos todos os atos oriundos dessa Banca Examinadora
3. Suspender o referido concurso até que seja nomeada nova Banca Examinadora em obediência às normas legais.

Manaus, 24 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Nayara Libório Kimura, Presidente da Comissão**, em 24/07/2025, às 23:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Lima, Membro**, em 25/07/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Alves de Freitas, Membro**, em 25/07/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2704654** e o código CRC **62076FF3**.

Rua Afonso Pena, nº. 1053 - Bairro Centro - Telefone: (92) 33051181 / R. 4981  
CEP 69020-160, Manaus/AM, [comep@ufam.edu.br](mailto:comep@ufam.edu.br)